

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202404/0686
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Ponte da Barca
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Técnico Superior
Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3
Remuneração: 1385,99
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Área de Psicologia (Escolas) – Ações de apoio psicológico e psicopedagógico: Atendimentos individuais; Atendimentos em grupo; Ações de aconselhamento, informação e orientação escolar e profissional; Elaboração de relatórios de avaliação psicológica e pareceres técnicos sobre os alunos; Cooperação nas áreas da sua especialidade, com os órgãos de administração e direção da escola, numa perspetiva de fomento da qualidade e da inovação educativa; Aplicação do método de avaliação psicológica, no âmbito do recrutamento e seleção nos procedimentos concursais.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado
Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público
a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Deliberações do órgão executivo de 6 de outubro de 2023, 20 de dezembro de 2023 e 18 de janeiro de 2024.
Requisitos de Nacionalidade: Sim
Habilitação Literária: Licenciatura
Descrição da Habilitação Literária: Psicologia

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Direito, Ciências Sociais e Serviços	Ciências Sociais	Psicologia

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Ponte da Barca	1	Praça Dr. António Lacerda	Ponte da Barca	4980620 PONTE DA BARCA	Viana do Castelo	Ponte da Barca

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Inscrição válida na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Plataforma eletrónica: <https://recrutamento.cmpb.pt>

Contacto: 258480180

Data Publicitação: 2024-04-15

Data Limite: 2024-04-30

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República n.º74/2024 de 15 de abril

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1. Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara e em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal de 06 de outubro de 2023, 20 de dezembro de 2023 e 18 de janeiro de 2024, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, Área de Psicologia (Escolas). 2- Entidade que realiza o procedimento concursal – Município de Ponte da Barca 3- À data não existem reservas de recrutamento constituídas na autarquia que possam satisfazer as necessidades identificadas. 4. A Comunidade Intermunicipal do Alto Minho através da entrada n.º2279/2024, de 20 de fevereiro, declara a inexistência da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias – EGRA; 5. Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, nos termos do despacho do Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 20 de dezembro de 2023, o recrutamento circunscreve-se, a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, com vínculo de emprego público a termo ou sem termo ou sem vínculo de emprego público. 6. Caracterização do posto de trabalho: Área de Psicologia (Escolas) – Ações de apoio psicológico e psicopedagógico: Atendimentos individuais; Atendimentos em grupo; Ações de aconselhamento, informação e orientação escolar e profissional; Elaboração de relatórios de avaliação psicológica e pareceres técnicos sobre os alunos; Cooperação nas áreas da sua especialidade, com os órgãos de administração e direção da escola, numa perspetiva de fomento da qualidade e da inovação educativa; Aplicação do método de avaliação psicológica, no âmbito do recrutamento e seleção nos procedimentos concursais. 7. Vínculo: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 8. Posicionamento remuneratório de referência: 1ª. posição remuneratória da categoria/carreira de Técnico Superior, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de 1 385,99€ (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos). 9. Local de trabalho: área do concelho de Ponte da Barca. (Serviço de Educação, Formação e Apoio ao Emprego, no Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, na

dependência hierárquica da Divisão de Turismo e Desenvolvimento Social). 10. Requisitos de admissão: podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos, conforme artigo 17.º da LTFP: 10.1. a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 10.2. Nível habilitacional: licenciatura em Psicologia Área de formação académica, ou profissional, por referência à Classificação Nacional de áreas de Educação e Formação (CNAEF): Grupo Área Temática – Ciências sociais, comércio e direito; Sub-área Temática – Ciências sociais e do comportamento; Área Temática – Psicologia. Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional. 10.3. Outros requisitos: Inscrição Válida na Ordem dos Psicólogos portugueses como membro efetivo. 11. Os(as) candidatas (as) devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. 12. Não podem ser admitidos(as) candidatos(as) que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta autarquia idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento. 13. Métodos de seleção: Nos termos do artigo 36.º da LGTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão utilizados os seguintes métodos de seleção: - Para os candidatos que se encontrem na situação prevista do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção serão a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências; - Para os demais candidatos os métodos de seleção serão Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, complementada com o método Entrevista de Avaliação de Competências, que será aplicada aos candidatos admitidos no âmbito da aplicação dos métodos de seleção anteriores, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Os métodos de seleção são os seguintes: 13.1. A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função inerente aos postos de trabalho, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A prova de conhecimentos será escrita, com consulta, de realização individual, em suporte de papel, e abordará conteúdos genéricos e específicos diretamente relacionados com as exigências da função. Terá a duração máxima de 90 minutos, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores, considerada até às centésimas, e versará sobre as seguintes temáticas: Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual — Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual — Regime jurídico das autarquias locais; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação — Código dos Contratos Públicos; Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro — Transferência de Competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da educação, na sua redação atual; Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 78, em 20 de abril de 2011, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, estabelece o regime jurídico da educação inclusiva; Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens; DGE.2018 - Para uma Educação Inclusiva – Manual de Apoio à Prática, disponível em https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/EEspecial/manual_de_apoio_a_pratica.pdf ; DGE.2018 – Orientações para o Trabalho em Psicologia Educativa nas Escolas, disponível em https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Noticias_Imagens/orientacoes_para_o_trabalho_em_psicologia_educativa_nas_escolas.pdf. Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas até à data da realização da prova. Aquando da realização da prova de conhecimentos, os(as) candidatos(as) só podem consultar os documentos mencionados anteriormente, sem anotações, em suporte de papel, não podendo, em caso algum, recorrer à utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico e comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento. A violação do disposto implica a exclusão dos(as) candidatos(as). Os(as)

candidatos(as) que compareçam à prova de conhecimentos com atraso de quinze minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção. A ponderação, para a valoração final, deste método é de 70%. 13.2. A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos(as) candidatos(as), tendo como referência o perfil de competências abaixo definido, podendo este método comportar uma ou mais fases. O perfil de competências é o seguinte: Iniciativa e autonomia - Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los; Relacionamento interpessoal - Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada; Trabalho de equipa e cooperação - Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa; Orientação para resultados - Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas; Análise da informação e sentido crítico - Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico; Orientação para o serviço público - Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do sector concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão; Adaptação e melhoria contínua - Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar no desenvolvimento e atualização técnica; Responsabilidade e compromisso com o serviço - Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. A avaliação psicológica é valorada através das menções classificativas de "Apto" ou "Não Apto", sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. A menção de "Não Apto" resulta na eliminação dos(as) candidatos(as) do procedimento concursal. 13.3. Exceto quando afastados por escrito, pelos(as) candidatos(as) que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho deste procedimento, ou tratando-se de candidatos(as) colocados(as) em situação de requalificação que, imediatamente antes tenham desempenhado atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos são: 13.4. A avaliação curricular, que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: O fator das habilitações académicas (HA), será pontuado de acordo com os seguintes critérios: Licenciatura pré-Bolonha em Psicologia ou mestrado integrado pós-Bolonha – 15,00 valores; Licenciatura pré-Bolonha em Psicologia ou mestrado integrado pós-Bolonha e certificação pela Ordem dos Psicólogos Portugueses de especialização na área da Psicologia da Educação – 18,00 valores; Licenciatura em Psicologia ou mestrado integrado pós-Bolonha e Doutoramento na área da Psicologia da Educação – 20,00 valores; Apenas será considerada a habilitação académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas. Para o fator da formação profissional (FP), abrange áreas de formação relacionadas com a área do presente posto de trabalho, comprovadas através de certificado e obtidas após a habilitação académica de grau exigido para o cargo, com limite de 20 valores; Ações de formação de duração igual ou inferior a doze horas – 1,00 valor cada; Ações de formação de duração superior a doze horas e inferior ou igual a dezoito horas – 2,00 valores cada; Ações de formação de duração superior a dezoito horas e inferior ou igual a vinte e quatro horas – 3,00 valores cada; Ações de formação de duração superior a vinte e quatro horas – 4,00 valores cada; Nos certificados que não mencionem as horas de formação, consideram-se seis horas por cada dia frequentado. Para o fator da experiência profissional (EP), será avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento é aberto. Será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores e pontuada de acordo com os seguintes critérios: Experiência profissional igual ou inferior a três anos – 5,00 valores; Experiência profissional superior a três e inferior ou igual a cinco anos – 10,00 valores; Experiência profissional superior a cinco anos e inferior ou igual a dez anos - 15,00 valores; Experiência profissional superior a dez anos - 20,00 valores. Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada para efeitos da avaliação curricular. Para o fator da avaliação de

desempenho (AD), devidamente comprovada, correspondente à avaliação relativa ao último período avaliativo, de acordo com as exigências do posto de trabalho a ocupar, em que: Desempenho com menção Excelente – 20,00 valores; 4 a 5 – Desempenho Relevante – 15 valores; 2 a 3,999 – Desempenho Adequado – 10 valores; 1 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 0 valores. Os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores. Os(as) candidatos(as) possuidores de habilitações académicas, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão ou não consideração para efeitos de avaliação curricular, devem apresentar, em simultâneo, documento comprovativo correspondente ao reconhecimento dos mesmos, previstos pela legislação portuguesa aplicável. As ponderações dos fatores (HA, FP, EP e AD), integrantes do método de seleção Avaliação Curricular, constam da seguinte fórmula: $AC = (HA \times 25\% + FP \times 30\% + EP \times 30\% + AD \times 15\%)$ em que, AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitação Académica, FP = Formação Profissional, EP = Experiência Profissional e AD = Avaliação de Desempenho. A ponderação, para a valoração final, deste método é de 70%. 13.5. A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para tal, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionados com o perfil de competências, associado a uma grelha de avaliação individual que avalia a qualidade da evidência ou demonstração da competência em análise. Este método de seleção é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. As competências a avaliar, conforme o perfil de competências definido, são as seguintes: Iniciativa e autonomia - Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los; Relacionamento interpessoal - Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada; Trabalho de equipa e cooperação - Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa; Orientação para resultados - Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas; Análise da informação e sentido crítico - Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico; Orientação para o serviço público - Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do sector concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão; Adaptação e melhoria contínua - Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar no desenvolvimento e atualização técnica; Responsabilidade e compromisso com o serviço - Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. Cada uma das competências é avaliada da seguinte forma: Nível elevado da competência - 20 valores; Nível bom da competência - 16 valores; Nível suficiente da competência - 12 valores; Nível reduzido da competência - 8 valores; Nível insuficiente da competência - 4 valores. A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, sendo o resultado convertido nos seguintes níveis classificativos/classificações: Igual ou superior a 18 valores - Nível Elevado; Igual ou superior a 14 e inferior a 18 valores - Nível Bom; Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores - Nível Suficiente; Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores - Nível Reduzido; Inferior a 6 valores - Nível Insuficiente. Os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências. A ponderação, para a valoração final, deste método de seleção é de 30%. Conforme o artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, todos os métodos de seleção e suas fases têm caráter eliminatório. 14. A classificação final dos(as) candidatos(as) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da seguinte fórmula: $CF = PC \times 70\% + EAC \times 30\%$, ou $CF = AC \times 70\% + EAC \times 30\%$, em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; AC = Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; 15. Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada utilizando a plataforma de serviços on-line disponível na página eletrónica do Município (<https://recrutamento.cmpb.pt>), mediante

preenchimento do respetivo formulário e da submissão dos documentos de habilitação da candidatura. No formulário, devem constar obrigatoriamente, os seguintes elementos: a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata e respetivo código de publicitação na BEP, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar; b) Identificação da entidade que realiza o procedimento; c) Identificação do candidato pelo nome completo, número de contribuinte, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e endereço eletrónico, residência completa incluindo o código postal, contacto telefónico e habilitações académicas; d) Categoria, relação jurídica de emprego público que detém, serviço e local onde desempenha funções; e) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos; f) Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 3 do art.º 36.º da LTFP, quando aplicável; g) No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo apresentar fotocópia de atestado multiusos, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão; h) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

15.1. As candidaturas deverão ser formalizadas através da plataforma eletrónica de recrutamento disponível através do seguinte link: <https://recrutamento.cmpb.pt> e deverá ser acompanhada, dos seguintes elementos em formato PDF, tendo como tamanho máximo dos documentos que pode ser configurado manualmente campo a campo até ao limite 5Mb por documento: a) Fotocópia do certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, comprovativo das habilitações académicas; b) Fotocópia da Cédula Profissional comprovativa de membro da Ordem dos Psicólogos Portugueses, devidamente atualizada; c) Currículo profissional detalhado e atualizado, datado e assinado; d) Declaração autenticada pelo serviço de origem a que o(a) candidato(a) pertence, emitida à data da candidatura, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, tempo de serviço, posição e nível remuneratório, descrição das atividades/funções que executa e avaliação de desempenho do biénio 2021/22; e) Certificados de formação e da experiência profissional, comprovativos dos factos referidos no currículo, sob pena de não serem considerados pelo júri (apenas para os(as) candidatos(as) que lhes seja aplicada a avaliação curricular).

15.2. Os(as) candidatos(as) possuidores de habilitações literárias, formação profissional ou experiência profissional obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão ou de não consideração para efeitos de avaliação curricular, devem apresentar, em simultâneo, documento comprovativo correspondente ao reconhecimento dos mesmos, previstos pela legislação portuguesa aplicável.

15.3. Todas as notificações e/ou comunicações inerentes ao presente procedimento serão efetivadas de acordo com o estabelecido no art.º 6 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

15.4. A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos dos artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

15.5. A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do(a) candidato(a) ao procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar.

16. Composição do júri: Presidente: José Pedro de Oliveira Carneiro, Chefe da Divisão de Turismo e Desenvolvimento Social. Vogais efetivos: Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública e Margarida Maria Silva Soares, Técnico Superior. Vogais suplentes: Fátima Susana Cerqueira da Costa, Técnico Superior e Maria Fernanda de Barros e Sousa Lopes, Técnico Superior. O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves.

17. Nos termos do n.º 1 do art.º 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a comprovação do preenchimento dos requisitos é efetuada em dois momentos: Na admissão ao procedimento concursal, perante o júri, sempre que determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar ou na constituição do vínculo de emprego público, perante o empregador público, nos restantes casos.

18. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida sobre a situação que descreva no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos (as), os critérios de preferência a adotar são os previstos no n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

20. Considera-se excluído do procedimento o(a) candidato(a) que falte a qualquer um dos métodos ou fases de seleção, que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores ou de "Não Apto", num dos métodos ou fases, nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º

233/2022, de 9 de setembro, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes. 21. No âmbito do exercício da audiência prévia, os(as) candidatos(as) devem obrigatoriamente utilizar o link, enviado por e-mail e que fará ligação à plataforma de recrutamento (<https://recrutamento.cmpb.pt>), para apresentar a pronúncia, a qual será automaticamente anexada à candidatura. 22. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página eletrónica. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada método serão convocados(as) para a realização do método seguinte, através de uma das formas previstas no artigo 6.º da referida Portaria. 23. A ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet, deste Município mais concretamente na plataforma eletrónica dedicada ao presente procedimento concursal em <https://recrutamento.cmpb.pt> na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal. 24. Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, não foi fixada quota para deficientes. O(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 25. Após homologação, a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. 26. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 33.º da LTFP e no n.º 1 do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente procedimento concursal será publicitado, para além da Bolsa de Emprego Público (BEP), por publicação na 2.ª série do Diário da República, por extrato, e, no sítio da Internet deste Município (www.cmpb.pt) através do link <https://recrutamento.cmpb.pt>. 27. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: